



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D. F.*

**Prestação de Contas n. 49.0000.2021.006270-0/TCA.**

**Assunto:** Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Goiás.

**Exercício:** 2020.

**Interessados:** Conselho Seccional da OAB/Goiás. (Gestão 2022/2024. Presidente: Rafael Lara Martins OAB/GO 22331; Vice-Presidente: Thales José Jayme OAB/GO 9364; Secretária-Geral: Talita Silvério Hayasaki OAB/GO 19704; Secretária-Geral Adjunta: Fernanda Terra de Castro Collicchio OAB/GO 18044 e Diretor-Tesoureiro: Eduardo Alves Cardoso Júnior OAB/GO 27584. Exercício 2020: Lúcio Flávio Siqueira de Paiva OAB/GO 20517; Thales José Jayme OAB/GO 9364; Jacó Carlos Silva Coelho OAB/GO 13721; Delzira Santos Menezes OAB/GO 18579 e Roberto Serra da Silva Maia OAB/GO 16660).

**Relator:** Conselheiro Federal Thiago Pires de Melo (RR).

**RELATÓRIO**

Versam os autos acerca da Prestação de Contas da Seccional de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, concernente ao exercício do ano de 2020, encaminhada em 27.08.21 a este Conselho Federal, para a devida apreciação e consequente julgamento desta Terceira Câmara.

Como se vê, o encaminhamento desta prestação de contas se deu com um significativo atraso no prazo regulamentar (30.04.21), mesmo diante da prorrogação de prazo concedido pela TCA; no entanto, veio instruída com todos os documentos a que se refere o Provimento nº 101/03, inclusive, com o atendimento às adequações/complementações requisitadas pela Controladoria deste Conselho Federal, estando, portanto, aptas ao julgamento desta Terceira Câmara.

Vale salientar que as contas do exercício em análise foram auditadas pela empresa Moore VR Group Auditores e Consultores SS (CRC 1 GO 02158/O-4), cujo relatório (fls. 400 a 424) contou com análise detalhada das principais contas do Ativo Circulante, posicionando-se favoravelmente à integridade das demonstrações contábeis (fls. 400).

As contas *sub examine* foram objeto de aprovação pelo Conselho Pleno da Seccional Goiana, à unanimidade (fls. 435), na 12ª sessão plenária de 21.07.21, concluindo-se pelo cabal atendimento às exigências do Provimento n. 101/03 (então vigente).

Encaminhadas à Controladoria deste Conselho Federal e em atendimento à previsão do art. 5º, § 2º do supracitado Provimento, foram emitidos dois pareceres de análise – A.T. n. 253/22 de 22.11.22 (fls. 560 a 572) e n. 033/23 de 10.02.23 (fls. 639/640) –, restando, assim, não só cumpridas as diligências apontadas, como também a regularidade contábil do exercício em análise.



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D. F.*

À fl. 643, o feito foi distribuído à relatoria do Conselheiro Federal ora signatário, tendo sido imediatamente pautado para a Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Câmara, a ser realizada em março de 2023.

Eis, no essencial, breve relatório fático da questão.

**VOTO**

De um compulsar das contas analisadas, há de se destacar, de plano, o esforço da diretoria da Seccional goiana, representada pelo então Presidente Lúcio Flávio, no desempenho da nobre missão de dirigir uma Seccional que vem passando por um processo de reestruturação administrativa, financeira e econômica, e do inegável desafio de se gerir entidade de tal porte.

Conforme se extrai dos dados apresentados, no exercício avaliado, a OAB/GO contava com quadro de 42.065 advogados ativos (fls. 561), distribuídos nas 54 (cinquenta e três) Subseções do Estado de Goiás, tendo, ainda, no exercício sido criada a Subseção de Valparaíso, nos termos do substancioso relatório de gestão de fls. 09 a 39, destacando-se as inúmeras e louváveis realizações da gestão em questão.

Do que se extrai do comparativo orçado entre a Receita e a Despesa, do exercício em análise, a Seccional arrecadou R\$ 49.156.005,00 (fls. 211), onde, somente em receitas de anuidades a Seccional, que passou a contabilizá-la de forma correta (competência), obteve uma receita de R\$ 39.066.632,00, inscritas no campo “*receitas próprias*”. Chama atenção, ainda, que foi apurado o valor de R\$ 6.166.718,00 a título de as “*outras receitas*”, as quais decorrem de auxílio financeiro oriundos da reversão de cotas estatutárias e participação da CASAG.

Avaliando-se o comparativo orçado entre a Receita e a Despesa, do exercício em análise, infere-se que a Seccional arrecadou R\$ 49.156.005,00 (fls. 211), dos quais, somente a título de anuidades, foi obtida receita de R\$ 39.066.632,0, inscrita no campo “*receitas próprias*”. Chama atenção, ainda, que foi apurado o valor de R\$ 6.166.718,00 a título de as “*outras receitas*”, as quais decorrem de auxílio financeiro oriundos da reversão de cotas estatutárias e participação da CASAG.

Por outro lado, a despesa executada atingiu o importe de R\$ 39.982.343,00, aqui, já acrescido o valor de R\$ 16.814.057,00, decorrente de “*deduções da receita bruta*” (fls. 211), referente a cotas estatutárias, restituições e cancelamentos de anuidades.

Fato de inegável significância para a apreciação em análise, diz respeito ao **elevado superávit do exercício, no montante de R\$ 9.176.663,00** (18,67%), que se traduz em prova cabal e incontestada da excelente gestão financeira adotada pela Diretoria da Seccional goiana, que continua em processo de recuperação econômico-financeiro.



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D. F.*

Merece relevo, ainda, a Auditoria externa (VR Group) e a Análise Técnica empreendida pela Controladoria do Conselho Federal, cujos relatórios foram bastante úteis na interpretação e compreensão das contas ora relatadas, inclusive, quanto às ressalvas apresentadas.

Nesse particular, a Controladoria do Conselho Federal, após a análise da aplicação do Provimento n. 101/03, concluiu, às fls. 640 que “*Diante das considerações apresentadas, recomendamos que o processo seja encaminhado à douta TCA para apreciação, visto que o mesmo atendeu às exigências contidas no Provimento n. 101/03 e suas alterações, estando em condições de ser apreciada a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB de Goiás, referente ao exercício de 2020*”.

Destaque-se o excelente trabalho da Controladoria do Federal que analisa a contas e sempre traz recomendações que visam melhorar a gestão das Seccionais, trabalho este que deve ser destacado por esta egrégia Terceira Câmara, com voto de apreciação desta Terceira Câmara ao excelente trabalho realizado pela diretoria da Seccional OAB/Goiás, na recuperação econômico e financeira, bem como a visão positiva da Diretoria do Conselho Federal e da CASAG, na aprovação dos auxílios financeiros para quitação das obrigações decorrentes de cotas estatutárias, visando um trabalho conjunto em prol da advocacia goiana.

Portanto, ao encampar a conclusão exarada pela Controladoria e à luz da tecnicidade da análise em questão, **recomendo a aprovação, com louvor, das contas da Seccional OAB/Goiás,** referente ao exercício de 2020, em decorrência do resultado de recuperação econômico apresentado, da excelente recuperação da capacidade financeira, com voto de apreciação ao trabalho realizado pela Diretoria da Seccional e dos esforços empreendidos pela da Diretoria da CASAG, imprescindível para a obtenção dos resultados ora analisados.

É como voto.

Brasília/DF, 17 de março de 2023.

**Thiago Pires de Melo**  
Relator  
(Assinado digitalmente)



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D. F.*

**Prestação de Contas n. 49.0000.2021.006270-0/TCA.**

**Assunto:** Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Goiás.

**Exercício:** 2020.

**Interessados:** Conselho Seccional da OAB/Goiás. (Gestão 2022/2024. Presidente: Rafael Lara Martins OAB/GO 22331; Vice-Presidente: Thales José Jayme OAB/GO 9364; Secretária-Geral: Talita Silvério Hayasaki OAB/GO 19704; Secretária-Geral Adjunta: Fernanda Terra de Castro Collicchio OAB/GO 18044 e Diretor-Tesoureiro: Eduardo Alves Cardoso Júnior OAB/GO 27584. Exercício 2020: Lúcio Flávio Siqueira de Paiva OAB/GO 20517; Thales José Jayme OAB/GO 9364; Jacó Carlos Silva Coelho OAB/GO 13721; Delzira Santos Menezes OAB/GO 18579 e Roberto Serra da Silva Maia OAB/GO 16660).

**Relator:** Conselheiro Federal Thiago Pires de Melo (RR).

**Ementa n. \_\_\_\_\_/2023/TCA.** Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento n. 101/03, e alterações, totalmente atendidos. Constatada a correta aplicação dos recursos arrecadados, da recuperação da situação econômico e financeira, aprova-se, com louvor, a prestação de contas referente ao exercício de 2020 do Conselho Seccional da OAB/Góias. Contas regulares.

**Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Goiás, relativa ao exercício 2020, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedida de votar a Representante da OAB/Goiás.

Brasília, 17 de março de 2023.

**Leonardo Pio da Silva Campos**

Presidente

(Assinado digitalmente)

**Thiago Pires de Melo**

Relator

(Assinado digitalmente)